



## SECRETÁRIO EXECUTIVO

Língua Portuguesa: 1 - Compreensão e interpretação de textos. 2 - Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. 3 - Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. 4 - Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. 5 - Pontuação. 6 - Ortografia Oficial. 7 - Acentuação Gráfica das palavras.

Legislação: 1. Direito Administrativo: Lei 8.112 de 11/12/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e dá outras providências; Lei 8.666 de 21/06/93 que regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 2. Constituição Federal: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado (Capítulo VII - Da Administração Pública).

Conhecimentos Específicos: 1 - Habilidades técnicas, humanas e gerenciais da Secretaria. 2 - Gerenciamento das rotinas com eficácia, considerando o trinômio: qualidade, tempo e custo. 3 - Gestão da informação filtrando as informações eletrônicas (agendas diversas). 4 - Gestão de arquivos: impressos e eletrônicos. 5 - Aspectos gerais da redação oficial: definição, formalidade e padronização, impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. 6 - Comunicações interpessoais nas instituições/organizações, interação com a estrutura funcional da instituição. 7 - Trabalho em equipe. 8 - Organização do local de trabalho. 9 - Qualidades pessoais: equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração, autonomia, auto-estima, autoconfiança, respeito. 10 - Ética profissional. 11 - Análise e crítica da atuação política da instituição e sua repercussão no meio sócio-econômico e cultural. 12 - Língua Portuguesa: desenvolvimento da linguagem oral e escrita, observando-se sua construção em termos de micro e macro-textos nos níveis gramatical, organizacional e criativo. 13 - Língua Inglesa: desenvolvimento da linguagem oral e escrita, observando-se sua construção em termos de micro e macro-textos nos níveis gramatical, organizacional e criativo.

## TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Língua Portuguesa: 1 - Compreensão e interpretação de textos. 2 - Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. 3 - Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. 4 - Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. 5 - Pontuação. 6 - Ortografia Oficial. 7 - Acentuação Gráfica das palavras.

Legislação: 1. Direito Administrativo: Lei 8.112 de 11/12/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e dá outras providências; Lei 8.666 de 21/06/93 que regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 2. Constituição Federal: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado (Capítulo VII - Da Administração Pública).

Conhecimentos Específicos: 1 - Relação sociedade, Estado e educação: a educação universitária no contexto das transformações da sociedade contemporânea; a função social, política e cultural das instituições educativas no ensino superior. 2 - Estado, políticas públicas e educação: histórico da educação brasileira; origem e expansão do ensino superior no Brasil; políticas contemporâneas para o ensino superior no Brasil; diretrizes curriculares para os cursos de graduação no Brasil - currículos de cursos superiores: da concepção à avaliação. 3 - Formação de professores no Brasil: histórico, políticas e perspectivas investigativas contemporâneas; a universidade brasileira frente à questão da formação de professores; perspectivas para a educação à distância. 4 - Programas de avaliações institucionais e seus reflexos na organização do ensino superior: legislação sobre avaliação do sistema federal de ensino superior; Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); avaliação das instituições de ensino superior no Brasil - análise e crítica. 5 - Trabalho pedagógico: gestão do trabalho pedagógico; projeto político-pedagógico - da concepção à avaliação.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## EDITAL Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com o que estabelecem os artigos 12 e 76, § 1º, do Decreto no 94.664/1987, c/c o Art. 48 do Estatuto da Universidade Federal do Piauí, a Portaria nº. 1500, de 09 de dezembro de 2008, do Ministério da Educação e a Resolução nº. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI, torna público que estão abertas inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com lotação nos Colégios Agrícolas das cidades de Floriano, Teresina e Bom Jesus, todas no estado do Piauí.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO: 1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº. 8.112/1990. 1.2. São oferecidas 22 (vinte e duas) vagas de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por áreas e quantidades constantes no Anexo deste Edital, que o integra para todos os fins. 1.3. Todos os professores serão nomeados em regime de Dedicacão Exclusiva - DE. 1.4. A Remuneração com-

preendendo o Vencimento, a Gratificação Específica de Atividade Docente do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico e a Retribuição por Titulação é: a-Professor Classe D 301: (Doutor): R\$ 6.497,15 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos); (Mestre): R\$ 4.534,05 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); b- Professor Classe D 201 (Especialista): R\$ 3.397,51 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); c- Professor Classe D 101 (Graduado): R\$ 2.728,05 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos). 1.5. Os nomeados serão lotados nos Colégios Agrícolas para os quais se inscreveram, sendo facultada à UFPI o direito de oferecer aos candidatos aprovados e classificados sua nomeação para outro Colégio Agrícola onde não existam candidatos aprovados e classificados na mesma área em que se inscreveram no concurso. 1.6. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, o Edital será reaberto para o provimento das vagas remanescentes, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reaberturas.

2. INSCRIÇÕES: 2.1 Períodos: inicialmente as inscrições estarão abertas de 21 (vinte e um) de janeiro a 20 (vinte) de fevereiro de 2009 para o cargo de Professor Classe D 301 (candidatos portadores do título de doutor ou de mestre). Decorrido o prazo sem que haja candidatos inscritos em até o dobro das vagas oferecidas, automaticamente o concurso realizar-se-á para o cargo de Professor Classe D 201 (candidatos portadores de, no mínimo título de especialista), no período de 03 (três) a 11 (onze) de fevereiro de 2009. Decorrido o prazo sem que haja candidatos inscritos para o cargo de Professor Classe D 201, em até o dobro das vagas oferecidas, automaticamente o concurso realizar-se-á para o cargo de Professor Classe D 101 (candidatos portadores de título de graduação), no período de 12 (doze) a 20 (vinte) de fevereiro de 2009. 2.2 Os portadores do título de doutor ou de mestre poderão inscrever-se durante todo o período das inscrições (21/01/2009 a 20/02/09); 2.3 Caso haja abertura de vagas para o cargo de Professor Classe D 101 (candidatos portadores de título de graduação) os portadores de título de especialista poderão inscrever-se até o prazo final das inscrições (03/02 a 20/02/09); 2.4 Local: a inscrição deverá ser realizada no protocolo geral da UFPI, situado no bloco SG-7 do Campus Ministro Petrônio Portella, no bairro Ininga, em Teresina - PI, CEP 64.049-550, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min às 12h00 e 14h00 às 17h30min. 2.5 Valor: R\$162,00 (cento e sessenta e dois reais) para o cargo de Classe D 301 (Doutor); R\$113,00 (cento e treze reais) para o cargo de professor Classe D 30 (Mestre); R\$ 84,900 (oitenta e quatro reais) para o cargo de professor D 201 e R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para o cargo de Professor D 101. 2.6 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário com Guia de Recolhimento da União (GRU) (ver [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); Unidade Gestora, cód. 154048; Gestão, cód 15265; Recolhimento, cód. 288306). 2.7 O pedido de inscrição far-se-á mediante requerimento à Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, conforme modelo constante no sítio na UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) e documentação que comprove o perfil para o cargo a que o candidato o submete, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos: a- cópia autenticada de Documento de Identidade que contenha foto; b- cópias autenticadas do diploma do Curso de Graduação e do respectivo histórico escolar; c- cópias autenticadas do diploma ou certificado do curso de pós-graduação e do respectivo histórico correspondente ao perfil do cargo a que pleiteia; d- comprovante original de pagamento da taxa de inscrição. 2.8 Para a comprovação da titulação (item 2.7 b) serão considerados os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados; 2.9 Na hipótese do diploma ou certificado obtido em universidades estrangeiras não ter sido reconhecido ou revalidado, o candidato deverá comprovar a solicitação da revalidação ou de reconhecimento do mesmo. 2.10 Na hipótese do candidato ter concluído o curso de pós-graduação em universidades brasileiras e ainda não possuir o diploma ou o certificado, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido. 2.11 Admitir-se-á inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador. 2.12 Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, para o endereço especificado no item 2.4, até a data do último dia de inscrição e recebida até 72 (setenta e duas) horas após a data de encerramento das inscrições. 2.13 Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos, nem juntada posterior de documentos. 2.14 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 2.15 O deferimento das inscrições pela Comissão Organizadora do Concurso e a homologação por sua Presidente serão publicados no sítio eletrônico da Universidade ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)). 2.16 A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, poderá concorrer às vagas a ela reservadas, discriminadas no ANEXO. Para tanto, deverá anexar à ficha de inscrição Requerimento e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. 2.17 O portador de deficiência que não atender o disposto no item 2.16 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, assim, não será considerado candidato portador de deficiência. 2.18 O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, conforme Requerimento disponibilizado no sítio da UFPI, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado de que necessite. Deixando de fazê-lo, esse atendimento não lhe será disponibilizado. 2.19 A qualquer tempo serão anuladas inscrições, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregu-

laridade nas provas ou em documentos apresentados. 2.20 Não será válida a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.6.

3. PROVAS: 3.1. O concurso será realizado no campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina -PI, em datas, locais e horários que serão divulgados no sítio eletrônico da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)). 3.2. O concurso constará de: a- prova escrita, de caráter eliminatório; b- prova didática, de caráter eliminatório; c- prova de títulos, de caráter classificatório; 3.3. O conteúdo programático das provas escrita e didática e a bibliografia sugerida serão disponibilizados no sítio da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)). 3.4. O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova escrita munido de documento oficial de identificação (com foto) e do comprovante de inscrição. 3.5. A prova escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado e será sorteado no momento de sua realização. A duração da prova escrita será de 4 (quatro) horas e a nota será de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7 (sete). 3.6. O candidato aprovado na prova escrita deverá entregar à Banca Examinadora do Concurso, antes da realização da prova didática, o seu Curriculum Vitae, com cópia dos trabalhos produzidos. Os trabalhos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de cópia de carta de aceite da respectiva revista ou da editora, não sendo considerados trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação. 3.6. A prova didática consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. Será realizada no idioma oficial do país e versará sobre um tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, a ser sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. A ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7 (sete). 3.8 As datas do sorteio dos temas e de realização das provas didáticas serão disponibilizadas no sítio da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), após a divulgação do resultado da prova escrita. 3.9 Ao iniciar a prova didática o candidato distribuirá aos membros da Banca Examinadora o seu Plano de Aula, no qual deverão constar: tema, objetivos, conteúdo a ser abordado, atividades a serem desenvolvidas, material didático a ser utilizado, procedimentos de avaliação e a bibliografia básica consultada e utilizada. 3.10 O não comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas implicará na sua eliminação do concurso. 3.11 O julgamento dos títulos terá por base a Resolução nº. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI, disponível no sítio [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br). 3.12 O julgamento final do Concurso e a relação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão ao que dispõe a Resolução nº. 039/2008 do Conselho Universitário da UFPI e, no que couber, a Portaria nº 450/2002 - MPOG. 3.13 Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas a eles reservadas serão destinadas aos demais candidatos. 3.14 A UFPI fará a composição de Bancas Examinadoras para cada uma das áreas objeto do concurso, discriminadas no ANEXO.

4. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO: 4.1 O candidato deverá: a. ter sido aprovado e classificado no concurso; b. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma ou Certificado devidamente registrado ou reconhecido; c. ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente; d. estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso; e. demonstrar aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFPI; f. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990; g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do concurso e as regras deste Edital. 5.2. prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecem o Decreto nº 4.175/2002 e a Portaria nº 450/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 5.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União. 5.4. A inscrição do candidato no concurso implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como em Informações Complementares e nos Temas de cada área, publicados exclusivamente no Boletim Oficial da Universidade e no seu sítio eletrônico, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 5.5. Os professores aprovados e nomeados deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior. 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, admitido recurso ao Conselho de Administração da UFPI.

EDWAR DE ALENCAR CASTELO BRANCO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## ANEXO

COLÉGIO AGRÍCOLA DE FLORIANO-PI				
Área	Vagas	Perfil do Candidato		
		Professor Classe D 301	Professor Classe D 201	Professor Classe D 101
1. Agropecuária	01	Graduado em Agronomia ou Engenharia Agrônoma e, no mínimo, mestre.	Graduado em Agronomia ou Engenharia Agrônoma e, no mínimo, especialista.	Graduado em Agronomia ou Engenharia Agrônoma, no mínimo.